M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec. 2.895/37 ( 3C-256 )

UV/AV

SAAF 1239

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Joaquim Antonio José da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Noroeste do Brasil indeferindo o pedido de sua aposentadoria por invalidez formulado pela administração da respectiva empreza:

CONSIDERANDO que com o cumprimento da diligencia determinada na sessão de 18 de outubro de 1938 se verifica que a Caixa procedeu à internação do associado em casa de saúde, para a observação medica que julgou necessaria;

CONSIDERANDO que não consta do processo si a despesa foi ou não arcada pela instituição, o que deverá ser considerado quando este Conselho apreciar a inspeção e tomada de contas da administração da Caixa, a ser procedida pela Inspetoria;

CONSIDERANDO que não foi o associado julgado incapaz para o serviço, segundo a resposta ao item E, 22-A do laudo medico da nova inspeção de saúde a que foi submetido;

RESOLVE a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1939.

a) Americo Ludolf — Presidente.

a) Smith de Vasconcellos — Relator.

Fui presente. a) Waldo C. L. de Vasconcellos — Adjunto do Procurador Geral interino.

Publicado no Diario Oficial de: 10/7/39